

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 32, DE 28 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO POVOADO MUCURI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a utilidade pública, para fins de desapropriação, de uma área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados) localizada no Povoado Mucuri, Município Marechal Deodoro/AL, com perímetro no ponto **P-01**, limitando-se com a Av. Divina Pastora de coordenada **N 8.921.013,70m** e **E 187.354,79m**; deste segue confrontando com a Rua em Projeto com azimute de 88°38'33,38" por uma distância 21,26m, até o ponto **P-02**, de coordenadas **N 8.921.014,21m** e **E 187.376,04m**; deste segue confrontando com a Área de proprietário desconhecido com azimute de 179°08'57,19" por uma distância de 26,92m, até o ponto **P-03**, de coordenadas **N 8.920.987,29m** e **E 187.376,44m**; deste segue confrontando com a Casa s/n com azimute de 267°54'37,84" por uma distância de 23,09, até o ponto **P-04**, de coordenadas **N 8.920.986,45m** e **E 187.353,36M**; deste segue confrontando com a Av. Divina Pastora com azimute de 2°59'52,11 por uma distância de 27,29m, até o ponto **P-01**, onde teve início essa descrição, conforme croqui constante no Anexo único deste Decreto.

Art. 2º. O imóvel identificado no artigo anterior será desapropriado, mediante justa e prévia indenização ao seu atual proprietário, para fins de construção de uma praça, objetivando trazer espaço de lazer e de integração para os moradores com espaços de convivência e recreação incentivando a socialização dos moradores, com fundamento no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, e no art. 5º, alíneas "e" e "i", do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, observada ainda a urgência da medida para que se efetive a imissão na posse do aludido imóvel.

Art. 3º. A verba necessária ao pagamento da indenização correrá por conta da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Programa: 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA. Ação: 2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. Elemento de despesa nº 3.4.4.9.0.61.00.00.0000 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.

Art. 4º. A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto terá validade de 05 (cinco) anos, para fins da desapropriação aqui regulada.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 28 de julho de 2022.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº32, DE 28 DE JULHO DE 2022

Descrição do Imóvel

Uma área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados) localizada no Povoado Mucuri, Município Marechal Deodoro/AL, com perímetro no ponto **P-01**, limitando-se com

a Av. Divina Pastora de coordenada N **8.921.013,70m** e E **187.354,79m**; deste segue confrontando com a Rua em Projeto com azimute de 88°38'33,38" por uma distância 21,26m, até o ponto **P-02**, de coordenadas N **8.921.014,21m** e E **187.376,04m**; deste segue confrontando com a Área de proprietário desconhecido com azimute de 179°08'57,19" por uma distância de 26,92m, até o ponto **P-03**, de coordenadas N 8.920.987,29m e E **187.376,44m**; deste segue confrontando com a Casa s/n com azimute de 267°54'37,84" por uma distância de 23,09, até o ponto **P-04**, de coordenadas N **8.920.986,45m** e E **187.353,36M**; deste segue confrontando com a Av. Divina Pastora com azimute de 2°59'52,11 por uma distância de 27,29m, até o ponto **P-01**, onde teve início essa descrição.

Publicado por:

Josefa Silva Santos

Código Identificador:B94B0BBB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 29/07/2022. Edição 1848

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>